

	<b>POLÍTICA DE GESTÃO DO RISCO DE LIQUIDEZ</b>	Emissão 21/02/2020	Classificação Pública
Identificação PUB POL RIL		Versão 1.0	Tipo Documento Política

## INTRODUÇÃO

O risco de liquidez na Gerencianet é definido conforme redação da Circular 3.681/13 do Banco Central do Brasil, como sendo:

*Possibilidade da instituição de pagamento não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas; e*

*Possibilidade da instituição de pagamento não ser capaz de converter moeda eletrônica em moeda física ou escritural no momento da solicitação do usuário.*

Neste sentido, liquidez pode ser entendida como a capacidade de uma instituição de honrar os seus compromissos financeiros no vencimento, incorrendo em pouca ou nenhuma perda.

A gestão do risco de liquidez consiste, portanto, no conjunto de processos que visam garantir a capacidade de pagamento da instituição, considerando, mas não se limitando, ao planejamento financeiro, os limites de risco e a otimização na utilização dos recursos disponíveis.

## 1. OBJETIVO

Esta política é o instrumento formal para definição das diretrizes a serem observadas na concepção, implantação e manutenção de estratégias, processos e controles do risco de liquidez.

## 2. ABRANGÊNCIA

Esta política é aplicável e deverá ser cumprida, obrigatoriamente, por todos os responsáveis pela gestão dos recursos financeiros da Gerencianet.

## 3. REFERÊNCIAS

- Circular do BCB 3.681/13

## 4. DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste documento, aplicam-se os termos e definições contidos no “Anexo I – Glossário”.

## 5. ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DE RISCO DE LIQUIDEZ

O gerenciamento do risco de liquidez está centralizado na “Gerência Financeira”, subordinada diretamente ao Presidente da instituição. Desta forma, resultando em uma estrutura mais enxuta e ágil na tomada de decisões.

A estrutura de gerenciamento do risco de liquidez da Gerencianet é compatível com a natureza das atividades da instituição e a complexidade dos produtos e serviços oferecidos e proporcional à dimensão das exposições aos mencionados riscos.

	<b>POLÍTICA DE GESTÃO DO RISCO DE LIQUIDEZ</b>	Emissão 21/02/2020	Classificação Pública
Identificação PUB POL RIL		Versão 1.0	Tipo Documento Política

## 6. ABRANGÊNCIA

Para a efetividade do gerenciamento, são adotados processos para identificar, analisar e avaliar, monitorar e controlar a exposição ao risco de liquidez em diferentes horizontes de tempo, inclusive intradia (que ocorre durante um mesmo dia).

Alinhado ao conceito apresentado em melhores práticas de gestão de riscos, como a ISO 31000 e ao artigo 7º da Circular 3.681/13, a estrutura de gerenciamento do risco de liquidez atua de forma a:

- **Identificar:** os eventos internos e externos que influenciam o risco de liquidez são identificados e classificados;
- **Analisar e Avaliar:** os riscos são analisados e avaliados considerando a probabilidade e o impacto para determinar o modo pelo qual deverão ser administrados;
- **Controlar e Mensurar:** a política, os limites, os indicadores e os procedimentos são estabelecidos e implementados para mensurar o risco e seus impactos, assegurando respostas eficazes;
- **Monitorar:** o monitoramento é realizado através de atividades gerenciais contínuas ou de avaliações específicas;
- **Mitigar:** os testes de estresse de liquidez são realizados no intuito de permitir avaliar possíveis impactos de cenários de estresse sobre a sua posição de liquidez, validando fontes e definição dos limites operacionais mínimos;
- **Reportar:** a promoção tempestiva de informações e análises sobre o risco de liquidez à estrutura responsável por sua gestão na instituição, bem como as conclusões e providências adotadas.

## 7. PLANO DE CONTINGÊNCIA DE LIQUIDEZ

- O plano de contingência de liquidez é uma peça fundamental na gestão do risco de liquidez, incluindo o estabelecimento de responsabilidades e procedimentos para enfrentar situações de estresse de liquidez;
- Ele determina o conjunto de ações a serem tomadas quando da materialização dos riscos e cenários de liquidez, previamente estudados e aceitos pela Empresa como relevantes, ou quando do surgimento de condições não contempladas nos cenários estudados. Ambas as situações caracterizam as chamadas “crises de liquidez” que podem variar de nível de severidade e horizonte de tempo para solução;
- O plano de contingência determina as ações a serem tomadas, a comunicação tempestiva entre os envolvidos e as esferas de decisão necessárias para endereçamento das medidas corretivas;
- A elaboração do plano de contingência tem como premissa a definição do limite de liquidez que servirá de parâmetro quantitativo de avaliação da condição de liquidez da instituição. A violação deste limite caracterizaria um ambiente de crise de liquidez, demandando o acionamento do plano de contingência de liquidez;
- Tal plano atende ao objetivo específico de administrar a capacidade de pagamento da instituição durante uma crise de liquidez e conta com o envolvimento de diversas áreas da empresa que atuarão sob as orientações do plano;
- A estrutura do plano de contingência deverá suportar as seguintes informações:
  - Identificação do responsável para ativação, desativação do plano;
  - Matriz de responsabilidades dentro do plano (interna e externa);

	<b>POLÍTICA DE GESTÃO DO RISCO DE LIQUIDEZ</b>	Emissão 21/02/2020	Classificação Pública
Identificação PUB POL RIL		Versão 1.0	Tipo Documento Política

- Identificação dos ativos operacionais imprescindíveis para ativação e operação do plano tais como meios de comunicação (caixas de e-mail, telefones e celulares), sistemas aplicativos, relatórios oficiais, extratos bancários, plataformas de correspondentes (internet banking empresa de correspondentes), terminais de *clearings*;
- Relação dos eventos que acionarão o plano (ruptura do limite de liquidez, eventos de mercado e outros);
- Plano de comunicação para acionamento, condução e desativação do plano (acionamentos internos à empresa, clientes, reguladores, credenciados);
- Etapas de avaliação de resultados;
- Identificação do cenário a ser tratado (tipo de crise, nível de severidade, prazo para restabelecimento da Liquidez);
- Identificação dos fluxos financeiros afetados;
- Identificação de alternativas de ingressos, desembolsos e meios de liquidação, como por exemplo:
  - Captar junto ao mercado;
  - Redução na concessão de novos créditos/novas saídas de caixa;
  - Redução de despesas operacionais a nível adequado ao novo cenário.

## 8. DIRETRIZES DA METODOLOGIA DA GESTÃO DO RISCO DE LIQUIDEZ

A metodologia de gestão do risco de liquidez da Gerencianet é orientada pelas seguintes diretrizes:

- Cumprimento da legislação em vigor e das diretrizes desta política;
- Definição do limite mínimo de caixa;
- Avaliação das projeções de fluxo de caixa;
- Acompanhamento das operações a fim de evitar descasamentos dos prazos de liquidação;
- Situações que a alta administração será envolvida para tomada de decisões.

## 9. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO

Esta política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência, conforme entendimento da Gestão da Gerencianet.

## 10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Outras políticas, normas, procedimentos ou termos, bem como outros complementares que detalhem ou evidenciem esta matéria, serão mantidas à disposição dos colaboradores, reguladores e auditorias.

	<b>POLÍTICA DE GESTÃO DO RISCO DE LIQUIDEZ</b>	Emissão 21/02/2020	Classificação Pública
Identificação PUB POL RIL		Versão 1.0	Tipo Documento Política

## ANEXO I – GLOSSÁRIO

**LIMITES DE LIQUIDEZ:** é o ponto de referência contra o qual são avaliados os fluxos financeiros da empresa, oriundos de suas atividades bem como de eventos inesperados de mercado ou da materialização de riscos operacionais.

**LIQUIDEZ:** consiste na capacidade da Instituição de atender, tempestivamente e em volume, suas obrigações financeiras de qualquer natureza (esperadas e inesperadas) sem que para isso comprometa a normalidade e continuidade de seus negócios.

**RISCO DE LIQUIDEZ:** A definição, para efeito desta política, é aquele expresso na Circular 3.681/13, Art. 2º, alínea II:

Possibilidade de a instituição de pagamento:

- a) Não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas;
- b) Não ser capaz de converter moeda eletrônica em moeda física ou escritural no momento da solicitação do usuário.

**RISCO DE LIQUIDEZ DE MERCADO:** pode ser definido como a possibilidade de perda na liquidação de uma posição de participação relativamente significativa no mercado e/ou de uma estratégia